

1-3-05

LEI Nº 1762/75
de 11 de novembro de 1975

PUBLICADA NO JORNAL
<i>Estância Municipal</i>
N.º 162 de 15/11/75

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, a seus funcionários estatutários em atividade ou aposentados, um abono de valor igual ao padrão de vencimentos, acrescido das vantagens legais - percebidas.

Artigo 2º - O abono de que trata esta lei de verá ser pago em duas parcelas:

I - 50% (cinquenta por cento) até o dia 28 de novembro;

II - 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 de dezembro.

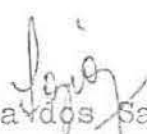
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos
11 de novembro de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e senta e cinco.


Terezinha dos Santos Kócio
Chefe de Gabinete

DA/lucy

1-3-05